

Circular Nº31/2020

Vitória/ES, 22 de abril de 2020

Aos postos filiados ao Sindipostos,

Ref.: Decreto nº. 29.414, de 22 de abril de 2020.

Prezado associado,

Foi publicado hoje 22/04/2020, pela **Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES**, o Decreto nº. 29.414, que dispõe sobre os critérios técnicos e sanitários para o funcionamento de atividades econômicas no aludido Município, em razão do estado de emergência na saúde pública decorrentes do novo Coronavírus (COVID-19).

O referido Decreto, determina que lojas de conveniência e assemelhados, somente poderão funcionar na modalidade presencial, para retirada de produtos e para entrega (delivery), por meio de pedidos online ou telefônicos, sendo vedado o consumo no estabelecimento, em especial bebidas alcoólicas.

O mencionado Decreto ainda estabelece diversas medidas de cuidado, que se aplicam à proteção dos trabalhadores e dos clientes, a fim de manter o ambiente seguro, em consonância com o princípio da não aglomeração de pessoas, evitando, desta forma, o contágio do COVID-19. Assim, as atividades comerciais somente poderão ser realizadas com a recepção de 01 (um) cliente por 10m² (dez metros quadrados) e distanciamento social em filas.

Além disso, não poderão ser utilizadas como mão de obra das atividades comerciais e de serviços, trabalhadores incluídos no grupo de risco, devendo o estabelecimento garantir o cumprimento das normativas de isolamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, cuidamos de anexar o inteiro teor do referido Decreto.

O Sindicato segue à disposição para sanar eventuais dúvidas de seus associados

Atenciosamente,



EVAL GALAZI
Presidente.